



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 237

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Resposta de Recurso	3
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 237

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 4.033, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO SPE JARDIM MARGARIDA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Ficam aprovados os planos e projetos do loteamento residencial denominado “JARDIM MARGARIDA”, pertencente à SPE JARDIM MARGARIDA INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.192.827/0001-38, com sede na cidade de Brodowski, Rua Rui Barbosa, 64, proprietária de um imóvel localizado junto a Estrada Municipal, entre área de Antonio Queiroz e área de José Ribeiro, objeto da matrícula nº 5.996 CRI de Brodowski, área localizada em perímetro urbano, com área total de 23.480,86 m², nas seguintes condições:

§1º - Da área total descrita no “caput” são destinados 11.149,56 (onze mil cento e quarenta e nove e metros quadrados e cinquenta e seis centímetros) como sendo Equipamento Público Urbano.

§2º - Além da área descrita no parágrafo anterior será adjudicado ao Município, sem ônus, no ato do registro do loteamento junto ao Ofício competente, a área de 5.217,64 m² (cinco mil duzentos e dezessete metros quadrados e sessenta e quatro centímetros), referente ao sistema viário, correspondente a 22,21% da área total.

§3º - A área total do loteamento denominada espaços livres de uso público, sendo desta para área verde de 3.312,12 (três mil trezentos e doze metros quadrados e doze centímetros quadrados), correspondente a 14,11% (quatorze, onze por cento), e para o sistema de lazer área

de 1.419,47 (hum mil quatrocentos e dezenove metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados) correspondente a 6,05% (seis, cinco por cento) da área total.

§4º O número total de lotes é de 57 (cinquenta e sete) unidades, todos com testada mínima de 10 (dez) metros, e com áreas totais iguais ou superiores ao mínimo legal.

ARTIGO 2º. Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do Registro do Loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, às áreas acima referidas, nos termos dos parágrafos do artigo 1º do presente decreto, que trata do equipamento Público Urbano, Sistema Viário, Espaço livre de Uso Público (área verde e sistema de lazer), respectivamente.

ARTIGO 3º. O loteamento de que trata o artigo 1º é regido pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações dadas pela Lei 9.785, de 29 de Janeiro de 1999 e demais alterações posteriores, e pela Lei Municipal nº 425, de 23 de Maio de 1977, com suas alterações posteriores, sendo sua vocação residencial e comercial.

ARTIGO 4º. O loteamento conforme verificado na planta e no memorial descritivo e justificado, aprovados pelo Grupo de Análise Aprovação de projetos Habitacionais – GRAPROHAB, através do certificado nº 345/2017.

ARTIGO 5º. Compete única e exclusivamente a loteadora executar as obrigações constantes no artigo 10 da Lei Municipal nº 425, de 23 de Maio de 1977, com suas alterações posteriores.

ARTIGO 6º. Nos termos do artigo 36, IV, da Lei Complementar 275 de 20 de Novembro de 2017, o empreendedor garantirá a execução das obras com seguro garantia.

ARTIGO 7º. – Nos termos do artigo 37, § 1º, o empreendedor deverá apresentar, 60 dias antes do vencimento da garantia, os termos de recebimento das obras de infraestrutura tal como especificado no cronograma físico financeiro do empreendimento, emitidos através dos órgãos competentes.

ARTIGO 8º. A Secretaria Municipal de Infraestrutura procederá à efetiva fiscalização da execução de toda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 237

Página 3 de 4

a infraestrutura que será objeto de implantação, dentro dos prazos fixados, cabendo-lhes ainda, exigir que a execução seja procedida de forma a atender as normas técnicas que o Município obedece em suas obras, e que são exigíveis para suas benfeitorias.

ARTIGO 9º. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário, competindo à loteadora o pagamento de todas as despesas provenientes do registro junto ao Cartório de registro de Imóveis desta Comarca.

ARTIGO 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 16 de Setembro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

MARCIA CRISTINA BRAGUINI BOLZONI
Secretaria de Governo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso I, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para elaboração de projeto básico completo para construção de travessias nos córregos localizados na Estrada Vicinal Alberto Leoni

Brodowski e Estrada do Córrego da Contendas, com a empresa Karen Tempesta Construção - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.855.443/0001-80, com sede na Rua Tristão José de Carvalho, nº. 228, Centro, na cidade de Cajuru/SP, CEP 14.240-000.

Condições e valor do pagamento: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), pagos conforme proposta comercial, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura do contrato administrativo, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 17 de Setembro de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.

Resposta de Recurso

JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2019 PROCESSO nº 060/2019

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes de saúde, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Brodowski, conforme Convênio nº 11480.152000/1180-20.

Trata-se de recurso administrativo interposto por TK Produtos e Equipamentos Médicos Ltda – ME, contra decisão que a desclassificou quanto à proposta do Item nº. 06 do pregão, uma vez que a Resolução nº. 1830/19, da ANVISA, suspendeu a comercialização do Eletrocardiógrafo da BIONET.

Em suas razões, a empresa aduz que, como há recurso administrativo contra a Resolução nº. 1830/19, a decisão estaria suspensa até que fosse apreciado o recurso.

É o relatório.

É fato incontroverso a suspensão da comercialização e distribuição do Eletrocardiógrafo da BIONET, peça ANVISA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019

Ano III | Edição nº 237

Página 4 de 4

Ademais, em que se pese à redação do art. 17, RDC 266/19, não há comprovação de que houve recurso administrativo contra a Resolução nº. 1830/19, tampouco há decisão que, de fato, concedeu efeito suspensivo a recurso eventualmente interposto, tendo em vista que o próprio artigo 17 permite que a autoridade negue efeito suspensivo ao recurso, nos seguintes termos: “evidenciado o risco sanitário, o recurso será direcionado à Diretoria Colegiada para decisão quanto à retirada do efeito suspensivo”.

Portanto, a Resolução da diretoria colegiada admite a não concessão do efeito suspensivo a recursos administrativos, o que deveria ter sido comprovado pela recorrente.

Assim, diante de todo o exposto, entendemos, pelo desprovimento do recurso administrativo, estando válida a suspensão da comercialização e distribuição do bem licitado, não há como se acolher a irresignação da recorrente.

É a decisão.

Brodowski, 18 de setembro de 2019. Carmem Lucia Olah - Pregoeira. Márcio Leandro Honorato - Pregoeiro

Vistos. Etc.

Mantenho a respeitável decisão dos pregoeiros da Prefeitura Municipal de Brodowski referente Processo nº. 060/2019 – Pregão Presencial nº. 025/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos e materiais permanentes de saúde, destinado a Secretaria de Saúde do Município de Brodowski, conforme Convênio nº 11480.152000/1180-20.

AUTORIZO o Setor de Compras e Licitação a viabilizar as devidas providências necessárias da presente licitação.

ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitação para providências imediatas.

PUBLICA-SE, dando ciência.

Brodowski, 18 de setembro de 2019. Jose Luiz Perez - Prefeito Municipal

Comunicados

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no artigo 9º, parágrafo 4º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

Local: Câmara Municipal de Brodowski

Data: 27 de setembro de 2019

Horário: 16,00 horas